



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

DECRETO Nº 064/90

SÚMULA: Fixa referencial de indexação para correção de tributos municipais, para o **mês de fevereiro** do corrente exercício, na forma que especifica:

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.

N.º 9.073 em 06/02/90

[Assinatura]

FUNACIONÁRIO

HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 360/89, de 11 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o valor de 17,0968 ' BTN's (dezessete Bônus do Tesouro Nacional virgula novecentos e sessenta e oito milézimos de Bônus do Tesouro Nacional), apurado pelo ' Governo Federal, como referencial de indexação para a correção dos valores monetários de tributos, contribuições e outros créditos pertencentes ao Município, para o **mês de fevereiro** do exercício em curso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 1990.



[Assinatura]

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal